



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 3284 Pág(s) 55/56
De 29/02/24 a 01/03/24
lensane

LEI Nº 2.900/2024

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A MORHAN – MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENIASE- NUCLEO DE ALTA FLORESTA-MT.

AUTORIA: Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Morhan – Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase, associação civil de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter de saúde, com fins de interesse público, filial com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Rua D5, Nº 532, Setor D, Centro, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o nº 35.095.960/0001-67. 1
- Art. 2º** O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 27 de fevereiro de 2024.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



programa no exercício de 2023;

Considerando a portaria do MDS nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório do 2º Semestre de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na sua data de publicação.

Lúcia da Silva Lima

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE MANDATO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE ELEITOS NO BIÊNIO DE 2021 – 2023 E DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTA FLORESTA – MT.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.951 de 14 de dezembro de 2011,

Considerando o dispositivo da Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de Dezembro de 2011;

Considerando o disposto no inciso II do §1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

Considerando que não houve tempo hábil para a realização de eleição de escolha dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil;

Considerando que a Política de Assistência Social necessita ter regulamentação do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião Ordinária em 22 de Fevereiro de 2024, Ata 003;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prorrogação de mandato dos conselheiros titulares e suplentes Eleitos para o Biênio 2021-2023 e para Presidência do CMAS, por 60 dias, sem prejuízo na continuidade da atuação do CMAS como instância de controle social do Sistema Único de Assistência Social. Esta decisão visa garantir a participação da sociedade no controle social, possibilitando que a mesma acompanhe, controle, fiscalize e interfira nas decisões em torno da política de assistência social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na sua data de publicação.

Lúcia da Silva Lima

Presidente do CMAS

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.899/2024

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE ALTA FLORESTA – ASSISPEN/AF.

AUTORIA: Vereador Marcos Roberto Menin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE ALTA FLORESTA – ASSISPEN/AF, entidade de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter de atividades de associação de defesa de direitos sociais, de natureza jurídica privada, com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, na Avenida Nossa Senhora Aparecida, de frente com o Bairro Residencial dos Ipês - Centro, s/nº, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 24.456.306/0001-15.

Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 27 de fevereiro de 2024.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.900/2024

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A MORHAN – MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENIASE- NUCLEO DE ALTA FLORESTA-MT.



AUTORIA: Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Morhan – Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase associação civil de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter de saúde, com fins de interesse público filial com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Rua D5, N° 532, Setor D, Centro, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o nº 35.095.960/0001-67.

Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 27 de fevereiro de 2024.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEI N° 2.901/2024

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O MOTO CLUBE RODA PRESA 280.

AUTORIA: Vereador Marcos Roberto Menin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Moto Clube Roda Presa 280, associação civil de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com intuito de fomentar os valores do motociclismo, promover viagens, reuniões e eventos ligados ao tema no Brasil e no Exterior, empreender atividades e eventos educativos e culturais, destinados à filantropia e de ajuda as pessoas em situação de vulnerabilidade e finalidades afins, com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Rodovia MT 208, km 30, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o nº 23.306.955/0001-77.

Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 27 de fevereiro de 2024.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEI N° 2.902/2024

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM PANORAMA.

AUTORIA: Vereador Bernardo Patrício dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Jardim Panorama, associação civil de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com intuito de associação de defesa de direitos sociais, organizações associativas ligadas à cultura e à arte e finalidades afins, com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Rua Videira, Bairro Jardim Panorama, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o nº 01.552.588/0001-59.

Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 27 de fevereiro de 2024.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEI N° 2.898/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DOS RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI N.º 2.883, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMB